***AUTÓGRAFO Nº 23 DE 01 DE MARÇO DE 2011.***

***PROJETO DE LEI 21/2011.***

*(****ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º DA LEI 3.210, DE 29 DE MAIO DE 2007, QUE ALTEROU LEGISLAÇÃO QUE INSTITUIU O AUXILIO ALIMENTAÇÃO MENSAL OFERECIDO PELA PREFEITURA)***

*A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Edilidade aprovou o seguinte projeto de lei:*

*Artigo 1º - O § 2º do artigo 2º da lei 3.210, de 27 de maio de 2007, passa a ter a seguinte redação:*

***§ 2º - Fica proibida a concessão, a qualquer beneficiário, de mais de um cartão alimentação eletrônico ou vale-compra, ainda que acumule cargo ou emprego na forma do art. 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” da Constituição Federal.***

*Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, seus efeitos, a 1º de fevereiro de 2011.*

*Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Dois Córregos, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e onze.*

*Francisco Augusto Prado Telles Júnior Leandro Luís Mangili*

*Presidente 1º Secretário*

*Aparecido Nelson Fuzer*

*Diretor da Secretaria*